



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## **LEI nº 954 de 07 de Março de 2002**

**Autoriza a celebração de convênios com empresas fornecedoras de materiais e serviços aos servidores públicos, para desconto em folha de pagamento.”**

**NABIH ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A Administração Municipal fica autorizada a firmar convênios com empresas fornecedoras de materiais e serviços aos servidores públicos, com o objetivo de promover o desconto em folha de pagamento.

**Artigo 2º** - Os descontos em folha de pagamento, a que se refere o artigo anterior, só poderão ser realizados quando houver prévia e expressa autorização do funcionário para esses descontos.

**Artigo 3º** - Os descontos em folha de pagamento de valores devidos pelo servidor à Administração Municipal serão realizados preferencialmente em relação aos descontos a que se referem os artigos anteriores desta lei.


**Artigo 4º** - Os descontos em folha de pagamento não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) dos vencimentos normais do servidor, excluídas as vantagens temporárias ou extraordinárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de Março de 2002.**

  
**NABIH ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Aparecida Pereira Albrecht**  
Assessora Administrativa, designada para  
responder pela Secretaria da Administração.